

**RESOLUÇÃO Nº 163/CMDCA/2022** - Publicado - Voz do Vale- 18/01/2022- pg. 07-08

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2022/2023– CMDCA de Taubaté/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.271, de 26 de abril de 1999.

Considerando o disposto no art. 4º, do Regimento Interno do CMDCA de Taubaté/SP, o qual traz que “a Mesa Diretora, terá um Presidente, um Vice – Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos paritariamente entre seus membros para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição”;

Considerando o disposto no art.12 - § IV, da Lei de criação do CMDCA 3.271/1999, o qual dispõe que a posse dos Conselheiros será no dia subsequente ao término do mandato.

Considerando o disposto no art. 10, do Regimento Interno do CMDCA, o qual dispõe que “a Mesa Diretora será eleita no prazo de até 60 dias (sessenta) dias após a posse dos membros do Conselho Dos Direitos da Criança e Adolescente,

Considerando decisão unânime do colegiado em assembleia geral realizada no dia 12 de janeiro de 2022, termos registrado em Ata de nº 644/CMDCA/2022:

RESOLVE: Art. 1º. Tornar publico composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gestão de 2022/2023:

I – Presidente: Fernando Borges Correia Filho – Sociedade Civil

II – Vice- presidente: Tiago Bernardes de Jesus – Poder Público

III – Secretário: Rodolfo Santos Pereira – Sociedade Civil

IV – Tesoureiro: Marcos Roberto Alves Moreira – Sociedade Civil

Art. 2º - Apoio da mesa Diretora

Andreia Cristiane Lacerda dos Santos - 2ª Secretária - Sociedade Civil

Taina Cristina Maciel Migoto - 2ª Tesoureira - Sociedade Civil

Art. 3º. As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cap. III.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada à Administração Municipal.

Taubaté/SP, 14 de Janeiro de 2022.

**Fernando Borges Correia Filho
Presidente Interino do CMDCA**